



Prefeitura Municipal de Careagu

Lei nº 582, de 27 de Janeiro de 1978.

" AUTORIZA a PREFEITURA MUNICIPAL a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Careagu, MG, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:--

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a manutenção de órgão de assistência e orientação fiscais, utilização de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comuns, intercâmbio de equipamento de comunicação de transporte.

Art. 2º - O Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal SIAT resultante do convênio terá quadro de pessoal supervisionado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º - As atribuições do SIAT serão determinadas no Convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Careagu, 27 de janeiro de 1.978.

Antônio Ribeiro Neto

Prefeito Municipal

Cláudio Pelagrista

Secretário

Confere o original, digo, confere com o original lavrado no livro pré-